



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 30 • São Paulo, sábado, 11 de fevereiro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

DECRETO Nº 67.486, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas estaduais no ano de 2023 e dá providências correlatas.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas estaduais, no ano de 2023:

I - 20 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval;

II - 21 de fevereiro, terça-feira - Carnaval;

III - 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 12 horas);

IV - 8 de junho, quinta-feira - Corpus Christi;

V - 9 de junho (sexta-feira, em seguida ao feriado de Corpus Christi);

VI - 8 de setembro (sexta-feira, em seguida ao feriado da Independência do Brasil);

VII - 13 de outubro (sexta-feira, em seguida ao feriado de Nossa Senhora Aparecida);

VIII - 3 de novembro (sexta-feira, em seguida ao feriado de Finados).

§ 1º - Em decorrência do disposto nos incisos V a VIII deste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 2º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 3º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 2º - Os feriados declarados em lei municipal de que tratam os incisos II e III do artigo 1º e do artigo 2º da Lei federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições públicas estaduais nas respectivas localidades.

Artigo 3º - Os dirigentes das autarquias estaduais e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 4º - Às repartições públicas estaduais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Artigo 5º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de fevereiro de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Júlio Junqueira de Queiroz
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Lima
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marilia Marton Correa
Secretária da Cultura e Economia Criativa

Renato Feder
Secretário da Educação

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento

Marcelo Cardinale Branco
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Sonaira Fernandes de Santana
Secretária de Políticas para a Mulher

Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania

Natália Resende Andrade Ávila
Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Gilberto Nascimento Silva Junior
Secretário de Desenvolvimento Social

Lais Vita Mercedes Souza
Secretária de Comunicação

Eleuses Vieira de Paiva
Secretário da Saúde

Guilherme Muraro Derrite
Secretário da Segurança Pública

Marcello Streifinger
Secretário da Administração Penitenciária

Marco Antonio Assalve
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Helena dos Santos Reis
Secretária de Esportes

Roberto Alves de Lucena
Secretário de Turismo e Viagens

Marcos da Costa
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lucas Pedreira do Couto Ferraz
Secretário de Negócios Internacionais

Caio Mario Paes de Andrade
Secretário de Gestão e Governo Digital

Rafael Antonio Cren Benini
Secretário de Parcerias em Investimentos

Vahan Agopyan
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 10 de fevereiro de 2023.

